

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES 27 3246-1600

EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

O Presidente da Comissão designada pela Portaria Portaria Nº. 63 de 12 de março de 2015, da Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Cariacica torna pública a abertura de inscrições para a seleção de servidores ativos e inativos, assim como professores substitutos do Ifes, e estabelece normas relativas à realização de Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para formação de cadastro de reserva de docência, para atuação nos cursos Formação Inicial e Continuada pactuados para o Campus Cariacica, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC n.º 185, de 12 de março de 2012; Decreto n.º 7.721, de 16 de Abril de 2012; Lei Nº 12.816, de 5 de junho de 2013; Portaria Nº 168, de 7 de março de 2013 e as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será regida por este Edital e ficará a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria Nº. 63 de 12 de março de 2015, da Direção-Geral do Ifes *Campus* Cariacica.
- 1.2 A contratação do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício (parágrafo 3º, Artigo 8º da Lei 12.513/2011).
- 1.3 O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais para atuar no âmbito do PRONATEC/Ifes *Campus* Cariacica. Poderão inscrever-se servidores ativos e inativos, assim como professores substitutos do Ifes lotados no *Campus* Cariacica.
- 1.4 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 CD/FNDE.
- 1.5 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes no *Campus* Cariacica.
- 1.6 Serão classificados profissionais para formação de cadastro de reserva para as funções de supervisor de curso, orientador, professor/instrutor e apoio às atividades acadêmicas e administrativas conforme perfil exigido, para atuação nos cursos FIC Pronatec pactuados no ano de 2014 para o *Campus* Cariacica , conforme Anexo I do presente edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A exigência mínima para as funções estão dispostos no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A distribuição da carga horária das disciplinas fica a critério da Coordenação do PRONATEC no Campus Cariacica, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.
- 2.3 A validade do presente edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.
- 2.4 O processo seletivo se dará por meio de análise documental.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O prazo de inscrição está disposto no anexo VI do presente edital.
- 3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.3 As inscrições serão realizadas na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Ifes Campus Cariacica, Rod.

Governador José Henrique Sette, s/nº – Itaciba - CEP: 29150-410 Tel: (27) 32461620, no horário das 13 horas às 17 horas, mediante a entrega do Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo II deste Edital, em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato e a(s) função(ões) e código de referência para o qual se inscreveu, contendo a seguinte documentação:

- 3.3.1 curriculum Vitae (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo III deste Edital);
- 3.3.2 cópia simples de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital;
- 3.3.3 comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 6.2 e suas extensões.
- 3.3.4 cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no *site* do Tribunal Superior Eleitoral www.tse.gov.br
- 3.3.5 cópia simples da carteira de identidade.
- 3.4 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o Ifes.
- 3.5 O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função, desde que não ultrapasse a carga horária máxima semanal descrita nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.
- 3.5.1 No caso de inscrição em mais de uma função, o candidato deverá realizar apenas uma inscrição e informar as funções pretendidas no quadro FUNÇÃO E CÓDIGO DE REFERÊNCIA do formulário de inscrição.
- 3.6. Não será permitido o acúmulo de bolsas aos profissionais, EXCETO ao professor/instrutor na forma da Lei.
- 3.7 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.
- 3.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de correspondência postal, fax-símile ou via *Internet*;
- 3.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 3.9.1 cometer falsidade ideológica com prova documental.
- 3.9.2 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 3.9.3 burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;
- 3.9.4 dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- 3.9.5 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 A todos os candidatos cabe:
- 4.1.1 apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
- 4.1.2 o candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta do programa, sendo este condicionante para a permanência no programa;
- 4.1.3 participar de seminário de capacitação, organizado pela coordenação geral e adjunta.
- 4.1.4 zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- 4.2. Ao Professor/Instrutor cabe:
- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.
- 4.2.1 O candidato classificado deverá entregar o programa da disciplina antes do inicio das aulas, para que seja efetuado o termo de concessão de bolsas, o qual poderá ser solicitado pela coordenação geral e supervisores, sua alteração e/ou adequação.
- 4.2.2 É obrigatório ao contratado entregar ao supervisor de curso a documentação relativa ao controle de frequência do discente, em tempo hábil, a cada 15 dias, para efeito de pagamento de bolsa para transporte e alimentação dos beneficiários.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada por meio da análise do currículo, conforme documentação descrita no subitem 6.2 e suas extensões, deste Edital.
- 5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.
- 5.3 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.
- 5.4 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital, não sendo aceitos recursos enviados por correspondência postal, fax-símile ou via *Internet*.
- 5.5 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos para cada função.
- 6.1.1 As convocações da lista serão realizadas de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.
- 6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos nas tabelas abaixo de acordo com a função pretendida.
- 6.2.3 Para efeitos de classificação da função **de Professor/Instrutor** serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Certificado de conclusão de curso técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	05 pontos
2	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, ou na área de educação obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	15 pontos
4	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos
5	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 pontos
6	Tempo de docência no Ifes na educação básica e técnica profissionalizante.	Medida por semestre de serviço completo: 2 (dois) pontos cada, limitado a 20 (vinte) pontos
7	Tempo de docência no lfes na educação superior.	Medida por semestre de serviço completo: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos
8	Tempo de docência em outra instituição de ensino.	Medida por semestre de serviço completo: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos
9	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Ifes.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão no <i>Ifes</i> : 2 (dois) pontos cada, limitado a 20 (vinte) pontos;
10	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos
11	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida e/ ou em	- I

	educação .	
12	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).	05 (cinco) pontos por produção.
	Editor ou organizador de livro publicado vinculado ao curso ou curso de Ensino Técnico equivalente com ISBN	05 (quatro) pontos por livro
14	Experiência profissional comprovada na área objeto da atividade pretendida.	Medida por semestre de serviço completo: 2 pontos cada, limitado a 20 pontos
15	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec ou jovens e adultos ou educação social (não sendo em período concomitante)	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 10 (dez) pontos.
16	Curso na área de Educação de Jovens e Adultos ou Educador Social ou experiência em Escola Aberta.	05 (cinco pontos) para curso de 180 horas, no mínimo.

- 6.3 No caso dos títulos referentes à Especialização, Mestrado e Doutorado será atribuído pontuação somente a maior titulação, não acumulável.
- 6.4 O título utilizado para habilitação à função não será considerado para a contagem de ponto.
- 6.5 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) For idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03.
- b) Maior tempo de serviço no Campus Cariacica.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1 A divulgação do resultado da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.
- 7.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital, não sendo aceitos recursos enviados via correspondência postal, fax-símile ou via *Internet*.
- 7.3 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos que ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.
- 7.4 O resultado final será divulgado em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

8. DA BOLSA

- 8.1 Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa.
- 8.2 Os professores/instrutores atuantes nos cursos PRONATEC do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal de atividade de ensino, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e não exceda 16 (dezesseis) horas semanais.
- 8.3 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.
- 8.4 Os bolsistas, exceto professor, selecionados atuarão com carga horária mínima de 4 horas semanais, e com carga horária máxima de 20 horas não podendo haver coincidência com os horários das suas atividades exercidas no *campus*, no caso de servidor do Ifes.
- 8.5 O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, não gerando nenhum vínculo empregatício.
- 8.6 No caso do bolsista não ser servidor das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis.
- 8.7 Não haverá pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade fim.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 9.1 Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:
- a) originais de toda a documentação entregue no ato da inscrição;
- b) comprovante de dados bancários banco/agência/conta corrente. Será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal;
- c) declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso e tempo de serviço no Ifes e no *Campus* Cariacica, expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas. No caso de servidores inativos, a declaração deverá constar a data de início e término de exercício do candidato;
- d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação na atividade pretendida que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV.
- e) declaração da Chefia Imediata do setor ao qual está vinculado, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 9.2 A contratação dos candidatos à função de Supervisor selecionados obedecerá ao fechamento de turmas por área de formação de acordo com o quadro de cursos e carga horária descritos no Anexo I deste Edital. As demais contratações obedecerão à demanda observada pela coordenação adjunta do PRONATEC no campus.
- 9.3. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.
- 9.4 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PRONATEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.
- 9.5 Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 8.5 deste Edital.
- 9.6 Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse do Ifes *Campus* Cariacica em ofertá-las, os candidatos classificados poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 9.7 O horário das aulas dependerá da demanda específica de cada curso.
- 9.8 Os cursos serão ofertados dentro do Campus Cariacica ou em locais conveniados.
- 9.9 Caso, o candidato não apresente os originais dos documentos entregues na inscrição, para autenticação o candidato será automaticamente reclassificado para o final da classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* Cariacica , bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 10.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.
- 10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 10.5 Será excluído o candidato, que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.
- 10.6 O afastamento do bolsista das atividades do Pronatec Bolsa Formação implica o cancelamento da sua bolsa.
- 10.7 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não esteja atendendo os critérios do Programa.
- 10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Cariacica - ES, 27 de março de 2015.

ANEXO I AO EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015 DAS VAGAS

FUNÇÃO E CÓDIGO DE REFERÊNCIA	VAGA CR CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor/Instrutor – 01	CR	Licenciado em Letras/Português
Professor/Instrutor – 02		Pedagogo ou Licenciado em qualquer área ou Ensino Médio Completo, em todos os casos com Curso de Libras com CH mínima de 160 horas

ANEXO II EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 01/2015 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO PESS	OAL	
Nome:		Nº de Inscrição:
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
DADOS PROFISSIONA	us	
Campus de Lotação:		
Cargo que ocupa no Ca	mpus:	
Matrícula Siape:		
FUNÇÃO(ÕES) E (CÓDIGO(S) DE REFERÊNCIA(S) CON	FORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL
ENDEREÇO PARA COI	RRESPONDÊNCIA	
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
	(ES), de _	de 2015.
	Assinatura do cano	 didato
		(via do IFES)
	COMPROVANTE DE IN NTERNO DE PROCESSO SELETI	
IDENTIFICAÇÃO PESS	OAL	
Nome:		,
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
	(ES), de	de 2015.
	Responsável Can	
		(via do candidato)

ANEXO III AO EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015 MODELO DE CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome:				
1.2. Filiação:				
1.3. Data de Nascimento:				
1.4. Nacionalidade:		1.5. Naturalidade:		
1.6. Sexo:		1.7. Estado Civil:		
1.8. Profissão:				
1.9. Endereço Residencial:				
1.10. E-mail:				
1.11. Telefone para contato:				
	1.1:	2. Documentaç	ão:	
CPF nº.:				
Identidade nº.:		Órgão expedidor:		Data de expedição:
	2. FOR	MAÇÃO ACAD	ÊMICA	
2.1 Graduação:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:		Data de conclu	ısão:	
	2.2	Pós Graduaçã	ão:	
	Р	ós graduação ′	1:	
Nível:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:				
Data de conclusão:				
	Р	ós graduação 2	2:	
Nível:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:				
Data de conclusão:				
	Р	ós graduação 3	3:	
Nível:				
Nome do curso:				
Instituição:				

Data de ingresso:		
Data de conclusão:		
	3. Projetos de Extensão	
	4. Projetos de Pesquisa	
5. Orientação		
Bolsista de pesquisa		
Bolsistas de Extensão		
Estágio		
	(ES), de	de 2015.
	Assinatura do candidato	

ANEXO IV AO EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015 TERMO DE COMPROMISSO

Eu,			
portador(a) do CPF nº	rtador(a) do CPF nº, SIAPE nº		
candidato(a) regularmente insc	rito(a) para a Seleção Interna	a Simplificada de Bo	lsistas para compor o
cadastro de reserva das funç	ões administrativas e de doc	ência do Ifes, para	atuar nos cursos do
Programa Nacional de Aces	sso ao Ensino Técnico e	Emprego – PRON	NATEC, residente à
		, assumo	o compromisso de,
uma vez selecionado(a), para	a atuar na função de		, não
comprometer minha carga	a horária de trabalho	regular junto	ao Ifes Campus
	, em razão da r	minha atuação junto a	ao PRONATEC.
Outrossim, declaro ter	ciência de que o descumprin	nento do compromiss	so acima resultará em
minha exclusão do PRONATEC	c e inabilitação dos próximos p	rocessos desse prog	ırama.
	(ES), de	de 20	15
	(LO), ue	ue 20	10.
	Assinatura do candida	ato	

ANEXO V AO EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015 DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DO SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO			
Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo/ciente o servidor, ocupante do cargo de			
, com carga horária semanal de (h/a)			
(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus, aprovado no processo de seleção para atuar como			
Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.			
(ES), de de 2015.			
Chefe Imediato			

ANEXO VI AO EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 01/2014 CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Inscrição	15 a 17/04/2015	CRA – Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Cariacica
Homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	22/04/2015	Na página da Intranet do <u>campus</u> <u>Cariacica e na página da Pró-reitoria de</u> <u>Extensão - Ifes</u>
Apresentação de recurso contra a homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	23/04/2015 das 13 horas às 17 horas	CRA – Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Cariacica
Resultado do recurso e Homologação do Resultado Final da Análise do Curriculum	24/04/2015	Na página da Intranet do <u>campus</u> <u>Cariacica e na página da Pró-reitoria de</u> <u>Extensão - Ifes</u>